

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

**TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.025381/2019-46

Unidade Gestora: 154043**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº 060/2021 QUE FAZEM ENTRE SI UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A AGÊNCIA DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, o Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria R. Nº 67 de 04 de Janeiro de 2017, portador da Cédula de Identidade nº MG 660493 e inscrito no CPF sob o nº 365.630.726-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **AGÊNCIA DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 05.805.248/0001-43**, sediada na Avenida Estrela do Sul, nº 480, Bairro Martins, CEP: 38.400-339, em Uberlândia, estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Júlio César Dâmaso Leandro, portador da Carteira de Identidade nº 77150, expedida pelo CREA/MG e CPF nº 599.790.706-68, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.025381/2019-46 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2021, decorrente da **Tomada de Preços nº 081/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem os objetivos de:

1.1.1. **Acrescentar serviços** no valor total de **R\$ 6.899,98** (seis mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) e **suprimir serviços** no valor total de **R\$ 4.028,98** (quatro mil vinte e oito reais e noventa e oito centavos), conforme Planilha 2º Termo Aditivo - Documento SEI Nº 3708796.

1.1.2. **Repactuar o cronograma físico-financeiro**, conforme Cronograma 2º Termo Aditivo - Documento SEI Nº 3712793.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Com as alterações da Cláusula Primeira, o **valor global** da contratação passará de **R\$ 826.343,23** (oitocentos e vinte e seis mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos) para **R\$ 829.214,23** (oitocentos e vinte e nove mil duzentos e quatorze reais e vinte e três centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, a garantia contratual atualizada correspondente à **5%** do valor total estimado do Contrato, ou seja, de **R\$ 41.460,71** (quarenta e um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e um centavos), **com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual**, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

3.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

3.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

3.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

3.2.4. **Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.**

3.3. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE
UBERLÂNDIA

Darizon Alves de Andrade

Pró-Reitor de Planejamento e Administração

AGÊNCIA DE GERENCIAMENTO DE
ENERGIA ELÉTRICA LTDA

Júlio César Dâmaso Leandro

Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **Júlio César Dâmaso Leandro, Usuário Externo**, em 12/07/2022, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a)**, em 13/07/2022, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3752456** e o código CRC **427B6A9E**.